

A alavancagem agora enxerga os ativos *virtuais*.

A atualização da regulamentação do Banco Central sobre a Razão de Alavancagem redefine a prestação de informações e incorpora as exposições a ativos virtuais ao requerimento mínimo, em base consolidada. Para as instituições, o indicador que parecia estável ganha novo perímetro, novos dados e nova exigência de controles. Este material transforma a mudança em um roteiro de apuração, conciliação e asseguuração.

O que este material te *entrega*.

- **A mudança regulatória decodificada:** o que a atualização da prestação de informações da Razão de Alavancagem altera — e como as exposições a ativos virtuais passam a compor o requerimento mínimo em base consolidada.
- **O indicador revisitado:** a lógica da Razão de Alavancagem como medida não sensível a risco — capital Nível I sobre exposição total — e por que ela captura o que os modelos ponderados não capturam.
- **O desafio de dados do novo perímetro:** mensurar, consolidar e reportar exposições a ativos virtuais com a mesma rastreabilidade exigida das exposições tradicionais.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para riscos, contabilidade regulatória e auditoria interna avaliarem a prontidão da apuração no novo padrão.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: avaliação do processo de apuração e reporte da Razão de Alavancagem, conciliação das exposições — incluindo ativos virtuais — e asseguração sobre controles.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Razão de Alavancagem: a prestação de informações se atualiza e os ativos virtuais entram no requerimento mínimo consolidado”, publicado em julho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

A Razão de Alavancagem existe para ser a medida que não aceita sofisticação: exposição é exposição. Trazer os ativos virtuais para dentro do indicador é dizer que, para o regulador, cripto no balanço é *balanço* — com capital, dado e controle correspondentes.

O backstop prudencial alcança a exposição *cripto*.

O QUE ACONTECEU

A atualização regulamentar do Banco Central redefine a prestação de informações da Razão de Alavancagem e incorpora as exposições a ativos virtuais ao cálculo do requerimento mínimo, em base consolidada. O movimento acompanha a agenda internacional de tratamento prudencial de criptoativos e a regulamentação doméstica do setor em 2026.

A Razão de Alavancagem funciona como backstop do arcabouço de capital: relaciona o Capital Nível I à exposição total — dentro e fora do balanço — sem ponderação por risco. Sua força está na simplicidade: onde os modelos ponderados podem subestimar risco, o indicador impõe um piso absoluto de capital.

A inclusão dos ativos virtuais fecha uma lacuna: instituições com exposições a criptoativos — próprias ou decorrentes de serviços — passam a computá-las na exposição total, em base consolidada, alcançando estruturas em que a atividade reside em entidades do conglomerado.

O desafio prático é de dados e controles: exposições a ativos virtuais nascem em sistemas próprios, custodiantes e infraestruturas fora do ambiente tradicional. Trazê-las ao reporte regulatório com valorização correta, consolidação íntegra e trilha auditável é o trabalho que a norma efetivamente exige.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

O perímetro de consolidação precisa ser reavaliado. Entidades do conglomerado que carregam ou custodiam ativos virtuais entram no radar do indicador: a estrutura societária que deixava a exposição fora do requerimento deixa de produzir esse efeito.

A valorização das exposições exige política própria. Preço de referência, fonte de cotação, momento de captura e tratamento de ativos ilíquidos precisam de definição formal — a volatilidade dos criptoativos transforma qualquer ambiguidade em divergência de apuração.

A linhagem de dados vira requisito, não diferencial. Do registro da exposição no sistema de origem ao campo do documento regulatório: cada número do reporte precisa de trilha reconstruível — inclusive o que vem de custodiante ou infraestrutura de terceiros.

O indicador entra na gestão, não só no reporte. Estratégias de expansão em produtos de ativos virtuais passam a consumir requerimento mínimo: a decisão de negócio precisa considerar o custo de capital — e o conselho precisa enxergar isso antes do lançamento, não depois.

Como isso afeta a *sua* companhia.

BANCO COM EXPOSIÇÃO DIRETA A ATIVOS VIRTUAIS

Formalize a política de valorização e o mapa de exposições por entidade do conglomerado: a apuração consolidada exige consistência entre contabilidade, riscos e reporte regulatório. Divergência entre as três visões é o primeiro achado da supervisão.

CONGLOMERADO COM PSAV OU SUBSIDIÁRIA CRIPTO

A consolidação alcança a atividade onde ela estiver: mapeie exposições em cada entidade e integre os dados ao processo de apuração. A subsidiária que opera com sistemas próprios precisa entregar informação no padrão do reporte prudencial.

INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO EM EXPANSÃO PARA CRIPTO

Antes de lançar o produto, simule o efeito no requerimento: a exposição a ativos virtuais consome capital pelo indicador. O business case que ignora o custo prudencial superestima o retorno — e subestima a conversa com o regulador.

TESOURARIA E RISCOS

Estruture a apuração como processo controlado: fontes de preço definidas, cortes de data consistentes, conciliação com a contabilidade e documentação de ajustes. O indicador é simples; a qualidade do dado que o alimenta, não.

AUDITORIA INTERNA E COMITÊ DE RISCOS

Incluam a nova apuração no plano de testes: perímetro de consolidação, valorização, linhagem de dados e governança do reporte. Relatórios de asseguarção sobre controles — próprios e de custodiantes — completam o conforto que o conselho precisa.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. O perímetro de consolidação do indicador foi reavaliado à luz das entidades com exposição a ativos virtuais?			
02. Todas as exposições a ativos virtuais (diretas, custódia, serviços) estão inventariadas por entidade?			
03. A política de valorização define preço de referência, fonte de cotação e momento de captura?			
04. A apuração da Razão de Alavancagem concilia com a contabilidade e com os demais reportes prudenciais?			
05. A linhagem de dados do reporte é reconstruível — do sistema de origem ao documento regulatório?			
06. Dados oriundos de custodiantes e infraestruturas de terceiros têm validação e conforto formal (ISAE 3402 ou equivalente)?			
07. O efeito das exposições a ativos virtuais no requerimento mínimo foi quantificado e reportado à governança?			
08. Novos produtos com ativos virtuais passam por avaliação prévia de impacto no indicador?			
09. Os cortes de data e critérios de consolidação são consistentes entre as entidades do conglomerado?			
10. Ajustes manuais na apuração são documentados, justificados e aprovados?			
11. A auditoria interna testou o processo de apuração e reporte no novo padrão?			
12. O conselho e o comitê de riscos acompanham o indicador com visão consolidada e tempestiva?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Avaliação do processo de apuração e prestação de informações da Razão de Alavancagem, conciliação de exposições — incluindo ativos virtuais — entre contabilidade, riscos e reporte regulatório, e asseguuração sobre controles próprios e de terceiros.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Resolução BCB nº 573 e regulamentação correlata — Razão de Alavancagem e prestação de informações.
- Regulamentação prudencial do BCB sobre exposições a ativos virtuais (2026).
- Resolução CMN nº 4.955/2021 — apuração do Patrimônio de Referência.
- Resoluções BCB nº 519, 520 e 521/2026 — prestadoras de serviços de ativos virtuais.
- NBC TO 3402 — asseguração de controles em organizações prestadoras de serviço.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- Basel III — Leverage Ratio framework and disclosure requirements (BCBS).
- BCBS — Prudential treatment of cryptoasset exposures (SCO60).
- ISAE 3402 — Assurance Reports on Controls at a Service Organization.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.